



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 038/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 03 (três) Enfermeiros, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências."**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em **regime de urgência** Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4718/22

Ao Senhor
Vereador Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

02/FEV/2022 11:36 000017733



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4718...../2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 03 (três) Enfermeiros, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 03 (três) Enfermeiros, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 15, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.019/2020 e Edital nº 3.034/2020.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 03 (três) Enfermeiros, pelo período de 12 (doze) meses, para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a contratações temporárias de três Enfermeiros, haja vista o pedido de rescisão da contratada do contrato de serviços temporário nº 5320/2021, término de contratos de serviço temporário em março de 2022, e posteriormente servidora entrará de licença maternidade.

Além do fato de que Secretaria Municipal da Saúde está com grandes demandas, necessitando com urgência destes profissionais para dar continuidade aos atendimentos em saúde e a Covid-19.

Cabe salientar, que no concurso público atual só passaram 03 (três) Enfermeiros, os quais já foram nomeados e não suprimiram a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 02 de fevereiro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº. 5320/2021, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4236/2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **Sra. ANGELISE PENTEADO DA SILVA**, brasileiro, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 9090297517 SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 018.590.920-55, residente e domiciliado à Rua Adail Moreira da Cunha, nº 56, Bairro Izolanda, na Cidade de São Sepé-RS, resolvem:

De comum acordo, após o requerimento da parte contratada e o memorando nº 043/2021 da Secretaria de Município da Saúde ambos anexos, as partes resolvem elaborar um Termo de Resilição do contrato acima indicado, a contar do dia **01 de fevereiro de 2022**, ficando entendido que nada será devido a qualquer título.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Resilição do Contrato nº 5320/2021, autorizado pela Lei nº 4236, de 16 de julho de 2021, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

Sra. Angelise Penteado da Silva
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal